



SÂMARA CORREA SÁ

Secretária de Educação de Nina Rodrigues

Rua São Benedito, nº 99, Centro

Cep: 65.450-000 Nina Rodrigues – MA

Senhora Secretária,

Tendo em vista a instauração do Procedimento Administrativo sob o SIMP nº 001-263/2026, com a finalidade de apurar supostos desvios no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande, considerando que o Ministério Público verificou indícios de burla à finalidade do instituto da permuta entre municípios integrantes desta Comarca, com comprovação de ausência de efetivo exercício funcional e percepção indevida de remuneração.

RECOMENDA-SE:

Aos Municípios de Vargem Grande, Nina Rodrigues e Presidente Vargas, integrantes da Comarca de Vargem Grande, que procedam à anulação de todas as permutas realizadas até o presente momento, especialmente aquelas que não atendam ao interesse público e à finalidade legal do instituto, restabelecendo-se, assim, a regular prestação do serviço público.

Ressalte-se que a anulação das permutas irregulares visa restabelecer o efetivo exercício das funções públicas, fortalecendo os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade e moralidade.

REQUISITA ainda, o envio, no prazo de 10 (dez) dias, de toda a documentação referente às permutas anteriormente realizadas entre os referidos entes municipais, a fim de subsidiar e auxiliar o trabalho investigativo em curso, bem como a comprovação do acatamento ou não da presente recomendação.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ CHARLES ALCÂNTARA MARTINS OLIVEIRA, Promotor de Justiça, em 23/03/2026, às 12:35, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Recomendação nº 7/2026 - PJVAG

Vargem Grande, 23 de março de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor,

BENEDITO DE JESUS COELHO NUNES

Secretário de Educação de Vargem Grande

Rua Sebastião de Abreu, s/nº, Centro

Cep: 65.430-000 Vargem Grande – MA

Senhor Secretário,

Tendo em vista a instauração do Procedimento Administrativo sob o SIMP nº 001-263/2026, com a finalidade de apurar supostos desvios no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande, considerando que o Ministério Público verificou indícios de burla à finalidade do instituto da permuta entre municípios integrantes desta Comarca, com comprovação de ausência de efetivo exercício funcional e percepção indevida de remuneração.

RECOMENDA-SE:

Aos Municípios de Vargem Grande, Nina Rodrigues e Presidente Vargas, integrantes da Comarca de Vargem Grande, que procedam à anulação de todas as permutas realizadas até o presente momento, especialmente aquelas que não atendam ao interesse público e à finalidade legal do instituto, restabelecendo-se, assim, a regular prestação do serviço público.

Ressalte-se que a anulação das permutas irregulares visa restabelecer o efetivo exercício das funções públicas, fortalecendo os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade e moralidade.

REQUISITA ainda, o envio, no prazo de 10 (dez) dias, de toda a documentação referente às permutas anteriormente realizadas entre os referidos entes municipais, a fim de subsidiar e auxiliar o trabalho investigativo em curso, bem como a comprovação do acatamento ou não da presente recomendação.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ CHARLES ALCÂNTARA MARTINS OLIVEIRA, Promotor de Justiça, em 23/03/2026, às 12:34, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Recomendação nº 8/2026 - PJVAG

Vargem Grande, 23 de março de 2026.

À Ilustríssima Senhora,

ISRAELMA MARIA UCHÔA MENDES CASTRO

Secretária de Educação de Presidente Vargas

Presidente Vargas – MA

Senhora Secretária,



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 26/03/2026. Publicação: 27/03/2026. Nº 064/2026.

ISSN 2764-8060

Tendo em vista a instauração do Procedimento Administrativo sob o SIMP nº 001-263/2026, com a finalidade de apurar supostos desvios no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande, considerando que o Ministério Público verificou indícios de burla à finalidade do instituto da permuta entre municípios integrantes desta Comarca, com comprovação de ausência de efetivo exercício funcional e percepção indevida de remuneração.

RECOMENDA-SE:

Aos Municípios de Vargem Grande, Nina Rodrigues e Presidente Vargas, integrantes da Comarca de Vargem Grande, que procedam à anulação de todas as permutas realizadas até o presente momento, especialmente aquelas que não atendam ao interesse público e à finalidade legal do instituto, restabelecendo-se, assim, a regular prestação do serviço público.

Ressalte-se que a anulação das permutas irregulares visa restabelecer o efetivo exercício das funções públicas, fortalecendo os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade e moralidade.

REQUISITA ainda, o envio, no prazo de 10 (dez) dias, de toda a documentação referente às permutas anteriormente realizadas entre os referidos entes municipais, a fim de subsidiar e auxiliar o trabalho investigativo em curso, bem como a comprovação do acatamento ou não da presente recomendação.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ CHARLES ALCÂNTARA MARTINS OLIVEIRA, Promotor de Justiça, em 23/03/2026, às 12:31, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.